

REGULAMENTO DA CERIMÔNIA DO VADE MECUM

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Cerimônia do Vade Mecum é um evento acadêmico-solene de caráter simbólico, destinado aos alunos ingressantes no curso de Direito desta CESVALE.

Art. 2º. O evento tem como objetivo despertar no discente o compromisso com a ética profissional, a responsabilidade social e o respeito ao ordenamento jurídico desde o início de sua formação.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 3º. Estão aptos a participar da cerimônia os alunos regularmente matriculados no 2º período do curso de Direito.

Art. 4º. A participação do aluno poderá estar condicionada à inscrição prévia em formulário disponibilizado pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 5º. Cada aluno terá direito a indicar 3 convidados, devido à capacidade física do local da solenidade.

CAPÍTULO III – DO LIVRO E DO PADRINHO/MADRINHA

Art. 6º. O Vade Mecum utilizado na cerimônia poderá ser:

- I. Adquirido pelo próprio aluno;
- II. Ofertado por um Padrinho ou Madrinha.

Art. 7º. O Padrinho ou Madrinha deverá ser indicado pelo aluno no ato da inscrição, sendo preferencialmente um profissional da área jurídica ou pessoa de relevância na trajetória pessoal do discente.



CAPÍTULO IV – DO RITO E VESTIMENTA

Art. 8º. A solenidade seguirá o roteiro oficial estabelecido pela Coordenação de Extensão, compreendendo:

- I. Composição da Mesa de Honra;
- II. Execução do Hino Nacional;
- III. Momento da Entrega do Vade Mecum;
- IV. Juramento do Estudante de Direito;
- V. Discurso de encerramento.

Art. 9º. Fica estabelecido o uso de traje social (Passeio Completo ou Esporte Fino) para todos os alunos participantes, em respeito à solenidade do ato jurídico.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

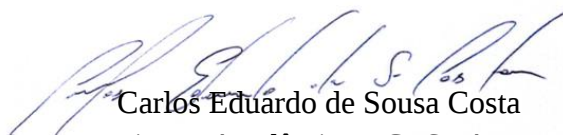
Art. 10º. A participação efetiva na cerimônia conferirá ao aluno o total de 10 horas de Atividades Complementares, mediante assinatura da lista de presença,

Art. 11º. A data da solenidade será prevista no Calendário Acadêmico, e é considerada dia letivo para fins de contagem de carga horária e atividades de integração.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Direção Acadêmica.

Teresina - PI, 25 de março de 2026.



Carlos Eduardo de Sousa Costa
Diretor Acadêmico - CESVALE